



PREFEITURA DE SERTÃOZINHO LANÇA MAIS UMA EDIÇÃO DA CAMPANHA DO AGASALHO ANIMAL



Pensando em aquecer os animais neste período de temperaturas mais baixas, a Prefeitura de Sertãozinho lança a 2ª Campanha do Agasalho Animal. A ação é uma realização da Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura, através do Canil de Adoção “Dr. João Caldin Filho” e da UBS Animal “Elza Moschini Marques”.

COMO FUNCIONA?

Quem tiver roupinhas, caminhas, cobertores e casinhas para cães ou gatos, pode doar os itens até o dia 31 de julho em um dos pontos de arrecadação. E esses objetos doados poderão ser retirados por pessoas carentes que tenham pets, cuidadores de animais comunitários, ONGs e protetores de animais.

ONDE DOAR?

São quatro pontos de arrecadação. Confira:

UBS Animal e Canil Municipal: Av. José Ferreira dos Reis, 890 – Jardim Itapuã. De segunda a sexta-feira, das 8h às 12h

e das 13h30 às 17h. Sábados e pontos facultativos, das 8h às 12h.

Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura: Av. N. S. Aparecida, 1.803 – São João. Atendimento de segunda a sexta, das 8h30 às 11h30 e das 13h às 17h.

Paço Municipal: Rua Aprígio de Araújo, 837 – Centro. Atendimento de segunda a sexta, das 8h30 às 11h30 e das 13h às 17h.

Base da GCM de Cruz das Posses: Rua Tenente Carvalho, 744 – Centro do Distrito. Atendimento 24 horas.

Mais informações pelos telefones: (16) 3946-7800 | (16) 3947-3218.

CUIDADOS NO FRIO

As baixas temperaturas e o tempo seco favorecem doenças respiratórias em cães e gatos. Se não estiverem devidamente aquecidos, eles podem até morrer de hipotermia! Por isso, é muito importante proteger os animais de estimação do frio e manter a vacinação em dia.

ADOÇÃO DE ANIMAIS

Os cães e gatos do Canil Municipal estão protegidos do frio, mas precisam de um lar cheio de calor humano! Que tal levar um amigo peludo para casa? O atendimento para adoção é de segunda a sexta-feira, das 8h às 12h e das 13h30min às 17h. Aos sábados, funciona das 8h às 12h.

Luciana Nascimento
Departamento de Comunicação PMS



SERTÃOZINHO

DIÁRIO OFICIAL

Lei Municipal nº 1682, de 16 de fevereiro de 1984

Quinta-feira, 25 de maio de 2023

Ano V | Edição nº 842

SUMÁRIO

Poder Executivo	3
Procuradoria Geral	3
Atos Oficiais	3
Decretos	3
Portarias	3
Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura	5
Atos Administrativos	5
Auto de Infração	5
Editais	6
Secretaria de Saúde	7
Atos Administrativos	7
Advertências	7
SAEMAS	10
Licitações e Contratos	10
Aditivos / Aditamentos / Supressões	10

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Sertãozinho, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Sertãozinho
CNPJ 45.371.820/0001-28
Rua Aprígio de Araújo, 837
Telefone: (16) 2105-3000
Site: www.sertaozinho.sp.gov.br

Câmara Municipal de Sertãozinho
CNPJ 49.226.780/0001-81
Avenida Egisto Sicchieri, 1289
Telefone: (16) 3946-9600
Site: www.camarasertaozinho.sp.gov.br

DIRETORA

Gislaine Spagnollo - Jornalista - MTB 32.889

JORNALISTAS

Luciana Fernandes - MTB 57.497
Ronaldo Oliveira - MTB 28.395

ESCRITURÁRIO

Valdir Pereira

PODER EXECUTIVO**PROCURADORIA GERAL****Atos Oficiais****Decretos****DECRETO N.º 8.141, DE 24 DE MAIO DE 2023.**

(DISPÕE SOBRE A ORIENTAÇÃO QUANTO A OBRIGATORIEDADE DO USO DE MÁSCARA DE PROTEÇÃO FACIAL DENTRO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE NO MUNICÍPIO DE SERTÃOZINHO, REVOGA O DECRETO N.º 7.960, DE 30 DE MARÇO DE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS).

DR. WILSON FERNANDES PIRES FILHO, Prefeito Municipal de Sertãozinho, Estado de São Paulo, no uso das suas atribuições legais, com base no memorando 1Doc n.º 4.591/2023 e;

Considerando as orientações técnicas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) contidas na Nota Técnica n.º 04/2020, atualizada em 31/03/2023 quanto às medidas de prevenção e controle que devem ser adotadas durante a assistência aos casos suspeitos ou confirmados de Covid-19;

DECRETA:

Art. 1º - Fica recomendada a utilização de máscara de proteção facial para:

I - pacientes com sintomas respiratórios ou positivos para Covid-19 e seus acompanhantes;

II - pessoas que tiveram contato próximo com caso confirmado durante o período de transmissibilidade da doença (últimos 10 dias);

III - pacientes com sintomas respiratórios com suspeitas de síndromes respiratórias;

IV - pessoas com mais de 65 anos, com alguma imunodeficiência e/ou comorbidades;

V - profissionais que fazem a triagem de pacientes;

VI - nas Instituições Geriátricas para trabalhadores e visitantes;

VII - nas situações em que houver a indicação do uso de máscara facial como equipamento de proteção individual (EPI) para profissionais de saúde, em qualquer área do serviço de saúde, no contexto das medidas de precauções padrão, dependendo da especificidade da doença do paciente.

Parágrafo Único: Os serviços de saúde, como clínicas, consultórios e hospitais, tem autonomia para exigir ou não o uso de máscaras para os profissionais, pacientes, acompanhantes e visitantes.

Art. 2º - Nas unidades hospitalares, caberá às CCIHs - Comissão de Controle de Infecção Hospitalar a avaliação do risco e indicação do uso de máscaras para os profissionais do serviço de saúde, visitantes e acompanhantes presentes nas áreas de

internação de pacientes, como, por exemplo, as enfermarias, os quartos, as unidades de terapia intensiva, as unidades de urgência e emergência, os corredores das áreas de internação.

Art. 3º - Os serviços/comissões de controle de infecção dos serviços de saúde, dentro de suas definições e áreas de atuação, devem definir os critérios para o uso de máscaras de proteção facial e outras ações de prevenção e controle de infecções relacionadas à assistência à saúde, considerando o disposto na referida Nota Técnica e suas atualizações, o cenário epidemiológico local, as características do serviço, dos seus pacientes e os recursos disponíveis, para melhorar a segurança do paciente e dos seus profissionais.

Art. 4º - Fica revogado as disposições em contrário, em especial o decreto n.º 7.960, de 30 de março de 2022

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data da sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTÃOZINHO, aos 24 de maio de 2023, 126 anos de Emancipação Político-Administrativa.

O Prefeito Municipal

DR. WILSON FERNANDES PIRES FILHO

- Publicado pelo "Diário Oficial Eletrônico do Município".

Portarias**PORTARIA N.º 041/2023**

DR. WILSON FERNANDES PIRES FILHO, Prefeito Municipal de Sertãozinho, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e considerando a documentação acostada no memorando n.º 6.404/2023;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, os membros abaixo relacionados para comporem comissões permanentes do **CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE - CMS:**

Comissão de Vistoria e Fiscalização do Conselho Municipal de Saúde:

Maurício Araújo

Cleiton Francisco dos Santos

Roseane Lopes Ribeiro de Almeida

Comissão de Políticas Públicas do Conselho Municipal de Saúde:

Maria Regina Abrão de Toledo

Lenir Helena Silva

Liana Clemente

Dra Letícia Suaid Ancheschi

Dra Fabíola Ribeiro Terra Baccega

Antônio Valdir Bocalon

Lia Garcia e Garcia de Souza

Priscila de Souza

Vanda Roberta Merlim

Comissão de Orçamento e Finanças do Conselho Municipal de Saúde:

Neimar Chicarelo Arruda
Marcos Antônio Trovo
Tatiane Rodrigues
Rita de Cássia Lopes Pacca
Murilo Déza dos Santos
Valter Lúcio Ancheschi

Art. 2º - As funções dos membros não serão remuneradas, sendo consideradas como serviço público relevante.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sertãozinho, 25 de maio de 2023.

DR. WILSON FERNANDES PIRES FILHO

Prefeito Municipal

- Publicada no "Diário Oficial Eletrônico do Município".

PORTARIA N.º. 042/2023

DR. WILSON FERNANDES PIRES FILHO, Prefeito Municipal de Sertãozinho, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e considerando a documentação acostada no memorando n.º. 6.587/2023;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, com fundamento na Lei Municipal n.º 4.712 de 22 de julho de 2008 e suas alterações, as pessoas abaixo relacionadas para compor o **CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE SERTÃOZINHO**:

I - Representantes de órgãos Públicos:

a) Representante da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura

Titular: Bruna Aparecida Genari Mateus
Suplente: Gabriela Toniello Galon Sanches

b) Representante da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

Titular: Karine de Oliveira Daniel
Suplente: José Ferreira da Cruz Sobrinho

c) Representante da Secretaria Municipal de Educação

Titular: Lydia Maria Segatto Strini Paixão
Suplente: Lucilaine Reis

d) Representante da Secretaria Municipal de Saúde

Titular: Lilian Mara da Rocha Henrique
Suplente: Sônia de Andrade Brazão

e) Representante da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão Orçamentária

Titular: Aline Marcon Botasso
Suplente: Allan Barros Maia Ferreira

II - Representantes da Sociedade Civil:

a) Representante da OAB

Titular: Dr. Leonardo Teixeira Marins
Suplente: Dr. Paulo Ricardo Ferreira

b) Representante do CREA

Titular: Claudemir Daniel
Suplente: Marcela Renata Dorascenzi

c) Representante do CEISE

Titular: Rosana Amadeu da Silva
Suplente: Milton da Silva Pereira Junior

d) Representante da ACIS

Titular: Rafael Iazetta Neto
Suplente: Tullio Malerba Iazetta

e) Representante da ONG Natureza Viva

Titular: Ieso de Oliveira Martins Palmiere
Suplente: Tiago Eduardo Freitas

Art. 2º - A função dos membros não será remunerada, sendo considerada como serviço público relevante.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria n.º 042, de 27 de abril de 2021.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sertãozinho, 25 de maio de 2023.

DR. WILSON FERNANDES PIRES FILHO

Prefeito Municipal

- Publicada no "Diário Oficial Eletrônico do Município".



**SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA****Atos Administrativos****Auto de Infração****EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO**

A Secretária de Meio Ambiente e Agricultura, no uso das atribuições legais que lhe foram conferidas e em conformidade com o disposto no § 3º, do artigo 60, Lei Complementar Nº 204 de 10 de janeiro de 2008, após esgotadas as tentativas de ciência por meio de notificação via remessa postal com Aviso de Recebimento, NOTIFICA A PESSOA abaixo relacionada, que esta foi autuada na data a seguir especificada:

NOME	FINAL CPF/CNPJ	INFRAÇÃO (tema)	AUTO DE INFRAÇÃO	DATA	Nº PROCESSO	ENDEREÇO DA INFRAÇÃO	DISPOSITIVO LEGAL TRANSGRIDIDO	VALOR DA MULTA
Luiz Batista da Silva	158-82	Corte de árvore sem autorização	23-050	21/03/2023	2009/2021	Rua Joaquim Bonifácio da Silva, nº 118	Lei Municipal nº 5536/2013, Art. 22, inciso I	R\$ 722,24
Arnaldo Ramos	028-82	Corte de árvore sem autorização	23-049	20/03/2023	1259/2023	Rua José Nicolussi, nº 166	Lei Municipal nº 5536/2013, Art. 22, inciso I	R\$ 1.444,48
Mauricio César Veludo	638-64	Descarte de resíduos de massa verde em via pública	23-010	01/02/2023	17376/2023	Rua Inês Trebi Boetto, nº 145	Lei 6690/2019, Art. 16, Art. 38	R\$ 250,00

Esclarecemos que Vossa Senhoria tem o prazo máximo de 10 (dez) dias para encaminhar a defesa por escrito à Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Agricultura, Avenida Nossa Senhora Aparecida, 1803. Sertãozinho -SP, de acordo com Art. 60 da Lei Complementar nº 204/2008. Não havendo tal cumprimento, ou sendo o processo de defesa indeferido, lavrar-se-á o Auto de Multa. O prazo é contado a partir da publicação deste Edital.



Editais

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTO DE MULTA

A Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura, no uso das atribuições legais que lhe foram conferidas e em conformidade com o disposto no § 3º, do artigo 60, Lei Complementar Nº 204 de 10 de janeiro de 2008, após esgotadas as tentativas de ciência por meio de notificação via remessa postal com Aviso de Recebimento, NOTIFICA A PESSOA abaixo relacionada, que esta foi multada na data a seguir especificada:

NOME	FINAL CPF/CNPJ	INFRAÇÃO	SÉRIE/ Nº AUTO	DATA	Nº PROCESSO ADM.	ENDEREÇO INFRAÇÃO	DISPOSITIVO LEGAL TRANSGREDIDO	VALOR DA MULTA
Sebastião Rodrigues	XXX.XXX.398-68	Animal não domiciliado	22-117	28/12/2022	5674/2022	Rua Olympio Lopes da Silva	Lei Municipal nº 5.436/2012, Art. 18 e 40	R\$ 1.570,86
João de Rocha Filho	XXX.XXX.688-99	Maus-tratos	22-107	13/12/2022	9406/2022	Rua Floriano Peixoto, nº 635	Lei Municipal nº 5.436/2012, Art. 35	R\$ 785,43
Tiago Araújo Vieira	XXX.XXX.138-20	Atividade sem a licença de operação ambiental	23-007	03/02/2023	16600/2020	Rua Ines Trebi Boetto, nº 218	Lei Municipal nº 249/2010, Decreto nº 5295/2020	R\$ 2.761,00
Juliana Villela da Silva	XXX.XXX.768-08	Maus-tratos	22-102	02/12/2022	16731/2022	Rua João Botano, nº 48	Lei Municipal nº 5.436/2012, Art. 35	R\$ 863,19
Augusto César dos Santos	XXX.XXX.878-76	Maus-tratos	23-006	12/01/2023	5100/2022	Rua Afonso Trigo, nº 698	Lei Municipal nº 5.436/2012, Art. 35	R\$ 1.570,86
Tiago Marcelo Gonçalves Marques	XXX.XXX.188-03	Comprometimento da saúde de uma árvore	22-018	25/03/2022	1981/2021	Rua Manoel Rodrigues Braz, nº 44	Lei 5536/2013, Art. 30	R\$ 584,12
Rosania Rosa Pereira	XXX.XXX.268-17	Corte de árvore sem autorização	22-020	25/03/2022	6521/2021	Rua Maria Aparecida Guimarães Consolati, nº 60	Lei 5536/2013, Art. 22	R\$ 584,12

Esclarecemos que Vossa Senhoria tem o prazo máximo de 05 (cinco) dias para encaminhar recurso por escrito ao órgão competente, sem efeito suspensivo, conforme Art. 66 da Lei Complementar Nº 204/2008. Não havendo tal cumprimento, ou sendo o recurso indeferido, a multa será encaminhada para execução pela Secretaria da Fazenda. O prazo é contado a partir da publicação do Edital de Notificação de Auto de Multa.



SECRETARIA DE SAÚDE

Atos Administrativos

Advertências

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE TERMO DE NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR E ADVERTÊNCIA

A Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura, no uso das atribuições legais que lhe foram conferidas e em conformidade com o disposto no § 3º, do artigo 60, Lei Complementar Nº 204 de 10 de janeiro de 2008, após esgotadas as tentativas de ciência por meio de notificação via remessa postal com Aviso de Recebimento, NOTIFICA A PESSOA abaixo relacionada, que esta foi advertida na data a seguir especificada:

NOME	FINAL CPF/CNPJ	INFRAÇÃO	SÉRIE/ Nº NOTIFICAÇÃO	DATA	Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO	ENDEREÇO INFRAÇÃO	DISPOSITIVO LEGAL TRANSGREDIDO	PROVIDÊNCIAS
Rosair Cabral de Souza	278-04	Realização de queimada	23-010	19/01/2023	201/2023	Av. Frederico Pignata, nº 1020	Lei nº 274/2011, Art. 1º.	Não realizar queimadas em área urbana
Leandro de Oliveira	879-84	Depositar material de construção em área verde	22-288	15/12/2022	1059/2022	Área verde na rua Bolivar Guindalini	Lei Municipal nº 5536/2013, Art. 22, inciso VII	Retirar todo o material da área verde
José Manoel Serafim	558-20	Realização de poda drástica	22-239	13/09/2022	16072/2022	Rua Pedro Canesin, nº 838	Lei 5536/2013, Art. 22	Manter a árvore viva e não realizar poda drástica novamente.
Millena dos Reis Gomes dos Santos	038-85	Corte de árvore sem autorização	18-140	28/12/2018	24459/2018	Rua Ermando Matrangulo, esquina com a Rua João Zanuto	Lei Municipal nº 5536/2013	Substituir a árvore com o plantio de 1(uma) muda no local
José Mazer Filho	198-20	Uso indevido de Área de Preservação Permanente	18-109	26/11/2018	22721/2018	Rua Jorge Abraão	Lei nº 5793/2014, Art. 30 e Lei Federal nº 12651/2012	Retirar os resíduos de construção civil, remover o veículo da área e não utiliza-la novamente para tráfego
Agenor Magalhães Filho	138-34	Corte de árvore sem autorização	18-134	13/12/2018	23789/2018	Rua Crescencia Carolo Balbo, nº 730	Lei Municipal nº 5536/2013 e Lei Município nº 5793/2014	Substituir a árvore com o plantio de 1(uma) muda no local
ESAL Empreendimentos e Soluções Ambientais	0001-14	Transporte de caçamba sem dispositivo de cobertura	19-605	19/09/2019	20916/2019	Rua Joaquim Pereira Vitória, S/N	Lei Municipal nº 5793/2014, Art. 18	Não realizar novamente a prática, em caso de reincidência serão aplicadas as sanções previstas na lei.



Kassen Abou Haikal	788-91	Falta de compensação ambiental pelo corte de árvore	21-371	02/10/2021	13519/2021	Rua Joselia Ida Saran Sverzut, nº 836	Lei 5536/2013, Art. 8 e 31	Realizar o plantio de uma muda de árvore de espécie nativa com altura mínima de 1,30m no local
Adriana Barbosa da Silva	158-76	Falta de compensação ambiental pelo corte de árvore	20-294	04/07/2020	12579/2020	Rua Sebastião Sampaio, nº 2213	Lei 5536/2013, Art. 31	Realizar o plantio de 1 (uma) muda no local, Realizar a doação de 03 (três) mudas de árvores nativas ao Viveiro Municipal apresentando nota fiscal de compra.
João Salvador de Marco	218-10	Falta de compensação ambiental pelo corte de árvore	20-398	01/10/2020	18777/2020	Rua João de Oliveira Mendes, nº 17	Lei 5536/2013, Art. 31	Realizar a retirada dos tocos das árvores cortadas, realizar o plantio de 03 (três) mudas em substituição às árvores cortadas
Marta Helena Geraldi	318-84	Falta de compensação ambiental pelo corte de árvore	21-239	17/06/2021	8075/2021	Rua Fábio Severo Lima, nº 290	Lei 5536/2013, Art. 8 e 31. Decreto 7506/2019, Art. 6	Realizar o plantio de uma muda de árvore de espécie nativa, com altura mínima de 1,30m
Maria do Carmo Oliveira da Silva	636-44	Falta de compensação ambiental pelo corte de árvore	21-201	01/06/2021	7362/2021	Rua José Ferrante, nº 508	Lei 5536/2013, Art. 31. Decreto 7506, Art. 6	Realizar a doação de três (três) mudas de espécie nativa ao Viveiro Municipal apresentando nota fiscal de compra.
Sonia Maria Orlandin Tofani	608-29	Falta de compensação ambiental pelo corte de árvore	21-414	08/12/2021	16767/2021	Rua Braz Paschoal, nº 266	Lei 5536/2013, Art. 8 e 31	Realizar o plantio de 1 (uma) muda no local



José Antônio Savegnago	398-28	Descarte de resíduos de construção civil	19-593	12/09/2019	20293/2019	Rua Sebastião Sampaio, nº 2279	Lei 5793/2014	Não realizar novamente à prática, em caso de reincidência serão aplicadas as sanções previstas na lei
Wagner Adilson Guidugli	008-25	Descarte de resíduos de construção civil	19-367	12/07/2019	15222/2019	Rua Antônio Maurilio Miranda	Lei nº 5793/2014, Art. 30	Não realizar novamente à prática, em caso de reincidência serão aplicadas as sanções previstas na lei

SAEMAS**Licitações e Contratos****Aditivos / Aditamentos / Supressões**

ÓRGÃO EMITENTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA, ESGOTO E MEIO AMBIENTE DE SERTÃOZINHO (SAEMAS)

DATA.....: 25/05/2023

TERMO DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 046/2023 - PROCESSO Nº 197/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA, ESGOTO E MEIO AMBIENTE DE SERTÃOZINHO (SAEMAS).

CONTRATADA.: QUIMAFLEX CIENTÍFICA LTDA.

OBJETO.....: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA REALIZAÇÃO DE ANÁLISES FÍSICO - QUÍMICAS E MICROBIOLÓGICAS PARA CONTROLE DE QUALIDADE DA ÁGUA PARA ABASTECIMENTO PÚBLICO, CONFORME DESCRITO NO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA, ESGOTO E MEIO AMBIENTE DE SERTÃOZINHO - SAEMAS, E A EMPRESA QUIMAFLEX CIENTÍFICA LTDA.

VALOR DO CONTRATO... R\$ 13.300,00

FICHA	CAT. ECON.	FUNCIONAL PROGR.
42	3.3.90.30.00	17.512.0057.2.403

VIGÊNCIA...: Início.....: 15/05/2023

Término... : 14/05/2024

DATA DO CONTRATO.... : 11/05/2023

LEONÍDIO DE OLIVEIRA JÚNIOR

Superintendente

ÓRGÃO EMITENTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA, ESGOTO E MEIO AMBIENTE DE SERTÃOZINHO (SAEMAS)

DATA.....: 25/05/2023

TERMO DO EXTRATO DO CONTRATO (ADITIVO) Nº 047/2023 - PROCESSO Nº 077/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2022

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA, ESGOTO E MEIO AMBIENTE DE SERTÃOZINHO (SAEMAS).

CONTRATADA.: TELEFÔNICA BRASIL S.A.

OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TELEFONIA MÓVEL PESSOAL (SMP), COM FORNECIMENTO DE ACESSOS DE VOZ, TRÁFEGO DE DADOS COMPATÍVEIS COM TECNOLOGIA PREFERENCIALMENTE 4G OU SUPERIOR E SERVIÇOS DE MENSAGENS PARA ATENDER A DEMANDA DO SAEMAS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA, ESGOTO E MEIO AMBIENTE DE SERTÃOZINHO - SAEMAS, E A EMPRESA TELEFÔNICA BRASIL S.A.

VALOR DO CONTRATO....R\$ 49.283,80

VIGÊNCIA...: Início.....: 01/05/2023

Término... : 30/04/2024

DATA DO CONTRATO.... : 26/04/2023

LEONÍDIO DE OLIVEIRA JÚNIOR

Superintendente

ÓRGÃO EMITENTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA, ESGOTO E MEIO AMBIENTE DE SERTÃOZINHO (SAEMAS)

DATA.....: 25/05/2023

TERMO DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 049/2023 - PROCESSO Nº 197/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA, ESGOTO E MEIO AMBIENTE DE SERTÃOZINHO (SAEMAS).

CONTRATADA.: DINALAB COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.

OBJETO.....: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA REALIZAÇÃO DE ANÁLISES FÍSICO - QUÍMICAS E MICROBIOLÓGICAS PARA CONTROLE DE QUALIDADE DA ÁGUA PARA ABASTECIMENTO PÚBLICO, CONFORME DESCRITO NO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA, ESGOTO E MEIO AMBIENTE DE SERTÃOZINHO - SAEMAS, E A EMPRESA DINALAB COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.

VALOR DO CONTRATO....R\$ 41.630,00

FICHA	CAT. ECON.	FUNCIONAL PROGR.
42	3.3.90.30.00	17.512.0057.2.403

VIGÊNCIA...: Início.....: 15/05/2023

Término... : 14/05/2024

DATA DO CONTRATO.... : 11/05/2023

LEONÍDIO DE OLIVEIRA JÚNIOR

Superintendente

ÓRGÃO EMITENTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA, ESGOTO E MEIO AMBIENTE DE SERTÃOZINHO (SAEMAS)

DATA.....: 25/05/2023

TERMO DO EXTRATO DO CONTRATO (ADITIVO) Nº 050/2023 - PROCESSO Nº 177/2023 - CONCORRÊNCIA Nº 002/2023 - SERVIÇOS DE ENGENHARIA

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA, ESGOTO E MEIO AMBIENTE DE SERTÃOZINHO (SAEMAS).

CONTRATADA.: MANDAGUAÍ POÇOS ARTESIANOS EIRELI. - EPP

OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO DE ENGENHARIA PARA PERFURAÇÃO DE POÇO TUBULAR PROFUNDO NO BAIRRO JD. HELENA, EM SERTÃOZINHO - SP, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA, CONFORME PROJETO BÁSICO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA E AVALIAÇÃO HIDROGEOLÓGICA PRELIMINAR, QUE ENTRE SI CELEBRAM O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA, ESGOTO E MEIO AMBIENTE DE SERTÃOZINHO - SAEMAS, E A

EMPRESA MANDAGUAÍ POÇOS ARTESIANOS EIRELI. - EPP.

VALOR DO CONTRATO....R\$ 3.124.048,96

FICHA CAT. ECON. FUNCIONAL PROGR.

35 4.4.90.51.00 17.512.0057.1.400

VIGÊNCIA...: Início.....: 01/05/2023

Término... : 30/04/2024

DATA DO CONTRATO.... : 26/04/2023

LEONÍDIO DE OLIVEIRA JÚNIOR

Superintendente

ÓRGÃO EMITENTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA, ESGOTO E MEIO AMBIENTE DE SERTÃOZINHO (SAEMAS)

DATA.....: 25/05/2023

TERMO DO EXTRATO DO CONTRATO (ADITIVO) N° 052/2023 - PROCESSO N° 245/2022 - TOMADA DE PREÇOS N° 002/2022

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA, ESGOTO E MEIO AMBIENTE DE SERTÃOZINHO (SAEMAS).

CONTRATADA.: PRECISA SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÕES LTDA.

OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE LIMPEZA, RECEPÇÃO E AUXILIAR ADMINISTRATIVO PARA ESSA AUTARQUIA DISCRIMINADOS EM PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E TERMO DE REFERÊNCIA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA, ESGOTO E MEIO AMBIENTE DE SERTÃOZINHO - SAEMAS, E A EMPRESA PRECISA SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÕES LTDA.

VALOR DO CONTRATO... R\$ 272.590,13

VIGÊNCIA...: Início.....: 16/05/2023

Término... : 15/05/2024

DATA DO CONTRATO.... : 15/05/2023

LEONÍDIO DE OLIVEIRA JÚNIOR

Superintendente

ÓRGÃO EMITENTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA, ESGOTO E MEIO AMBIENTE DE SERTÃOZINHO (SAEMAS)

DATA.....: 25/05/2023

TERMO DO EXTRATO DO CONTRATO (ADITIVO) N° 053/2021 - PROCESSO N° 077/2023 - PREGÃO PRESENCIAL N° 003/2022

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA, ESGOTO E MEIO AMBIENTE DE SERTÃOZINHO (SAEMAS).

CONTRATADA.: SMARAPD INFORMÁTICA LTDA.

OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LICENCIAMENTO MENSAL DE SISTEMAS INTEGRADOS DE GESTÃO PÚBLICA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA, ESGOTO E MEIO AMBIENTE DE SERTÃOZINHO - SAEMAS, E A EMPRESA SMARAPD INFORMÁTICA LTDA.

VALOR DO CONTRATO.... R\$ 337.750,68

VIGÊNCIA...: Início.....: 06/05/2023

Término... : 05/05/2024

DATA DO CONTRATO.... : 05/05/2023

LEONÍDIO DE OLIVEIRA JÚNIOR

Superintendente

ASSUNTO: TOMADA DE PREÇOS N° 002/2022 - PROCESSO N° 245/2022

Objeto do contrato: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE LIMPEZA, RECEPÇÃO E AUXILIAR ADMINISTRATIVO PARA ESSA AUTARQUIA DISCRIMINADOS EM PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E TERMO DE REFERÊNCIA, que entre si celebram o Saemas - Serviço Autônomo de Água, Esgoto e Meio Ambiente de Sertãozinho e a empresa PRECISA SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÕES LTDA.

Ratifico o aditamento ao contrato, com fundamento na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, conforme documentação contida no processo acima

LEONÍDIO DE OLIVEIRA JÚNIOR

Superintendente

ASSUNTO: PREGÃO PRESENCIAL N° 006/2021 - PROCESSO N° 410/2021

Objeto do contrato: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LICENCIAMENTO MENSAL DE SISTEMAS INTEGRADOS DE GESTÃO PÚBLICA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, que entre si celebram o Saemas - Serviço Autônomo de Água, Esgoto e Meio Ambiente de Sertãozinho e a empresa SMARAPD INFORMÁTICA LTDA.

Ratifico o aditamento ao contrato, com fundamento na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, conforme documentação contida no processo acima

LEONÍDIO DE OLIVEIRA JÚNIOR

Superintendente



VERSÃO PARA IMPRESSÃO



Código Verificador: 8caa-f39b-0370-7ebf

Este documento é representação para impressão e cópia do original eletrônico do Diário Oficial do Município de Sertãozinho (SP), Edição nº 842, ano V, veiculado em 25 de maio de 2023.



O documento original foi assinado digitalmente por VALDIR GONCALVES DA SILVA PEREIRA (CPF ***182948**) em 25/05/2023 às 15:53:19 (GMT -03:00).

Certificado digital ICP-Brasil emitido por AC VALID RFB v5 | Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, do tipo A3.

Para conferir o original, acesse:

<https://www.dioe.com.br/verificador/8caa-f39b-0370-7ebf>